

Lei nº 154 de 3 de Outubro de 1967

Prorroga prazo para Pagamento
de Impostos e Taxas.

Eu, Clemente Vicente Biehowski, Prefeito Municipal
de Juorani dos Ribeiros, faço saber, que a Câmara
Municipal decretou e eu, no uso das atribuições,
que me são conferidas pela Lei Orgânica do Municí-
pio, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado no corrente exercí-
cio até a data de 31 de Outubro, o prazo para paga-
mento em muitos dos seguintes impostos:

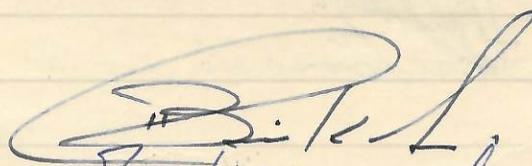
a) Imposto de serviço sobre qualquer
matéria;

b) Taxa de Licença para localização, do
comércio, indústrias e produtores.

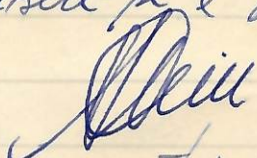
Art. 2º - Renovar-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juorani
dos Ribeiros, 3 de outubro de 1967


Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Secretário.